

SÉRIE | Reforma Tributária para o Assessor de Investimentos  
E-BOOK 1 DE 3

# REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O ASSESSOR DE INVESTIMENTOS

O que Muda na Carteira  
do Seu Cliente Alta Renda?



IBS · CBS · Split Payment · Cronograma 2026–2033  
· Impacto por Setor

B7 Business School | MBA Wealth Management | 2026

## Introdução

---

A reforma do Imposto de Renda vigente desde janeiro de 2026 é a mudança mais relevante para o assessor de investimentos que atende clientes alta renda nos últimos anos. Ela não muda apenas alíquotas — ela muda a lógica de como o patrimônio do cliente é tributado globalmente.

O assessor que dominar esse tema chega antes, faz as perguntas certas e se posiciona como consultor patrimonial — não apenas como alocador de produtos.

Este e-book cobre dois eixos: a nova tributação do IR e o impacto direto de cada mudança na carteira do cliente.

## Capítulo 1 — A Nova Tabela do IRPF

A principal mudança visível é a elevação da faixa de isenção para **R\$ 5.000 mensais**. Para rendimentos entre R\$ 5.000 e R\$ 7.350, há desconto progressivo. Acima disso, tributação normal.

**Atenção ao prazo:** essa mudança afeta a declaração de 2027 (ano-base 2026), não a declaração entregue em 2026.

Para a grande maioria dos clientes alta renda, essa mudança é irrelevante diretamente. A novidade que importa para eles está no IRPFM e na tributação de dividendos.

RENDA MENSAL	SITUAÇÃO	EFEITO PRÁTICO
Até R\$ 5.000	Isento	Zero IR — mudança positiva para a base
R\$ 5.001 a R\$ 7.350	Desconto progressivo	Alívio parcial — redução gradual do IR
Acima de R\$ 7.350	Tabela normal	Sem mudança — tributação como antes
Dividendos > R\$ 50 mil/mês por empresa	10% retido na fonte	Nova regra — antecipação do IR
Renda anual > R\$ 600 mil	IRPFM — IR mínimo anual	Regra mais crítica para sua carteira

## Capítulo 2 — O IRPF Mínimo (IRPFM)

### O que é

O governo criou o **Imposto de Renda da Pessoa Física Mínimo (IRPFM)** para compensar a perda de arrecadação com a isenção ampliada. É uma alíquota efetiva mínima aplicada sobre a **renda total anual** do cliente — somando todas as fontes, incluindo rendimentos que foram isentos na fonte.

A Receita Federal estima que cerca de **141 mil contribuintes** serão afetados. Esse é exatamente o perfil da sua carteira.

### Faixas do IRPFM

RENDA ANUAL TOTAL	ALÍQUOTA MÍNIMA EFETIVA
Até R\$ 600.000	<b>0% — não afetado</b>
R\$ 600.001 a R\$ 900.000	<b>Progressiva: 0% a 5%</b>
R\$ 900.001 a R\$ 1.200.000	<b>Progressiva: 5% a 10%</b>
Acima de R\$ 1.200.000	<b>10% — teto máximo</b>

O IRPFM será calculado na **declaração de ajuste anual de 2027**, referente ao ano-base 2026.

### A distinção fundamental que o assessor precisa dominar

Existe uma diferença crítica entre o IR na fonte e o IRPFM — e a maioria dos assessores ainda confunde os dois.

IR NA FONTE — como sempre funcionou	IRPFM — a nova camada
Incide <b>produto a produto</b> , no momento do resgate ou recebimento.	Incide sobre a <b>soma de toda a renda anual</b> do cliente.
LCI e LCA são isentos: o cliente recebe o rendimento integral, sem desconto.	LCI e LCA: isentos na fonte — mas o rendimento <b>entra na soma</b> para o IRPFM.
A isenção é definitiva — encerra a tributação naquele produto.	A isenção na fonte <b>não bloqueia</b> o IRPFM se a renda total ultrapassar R\$ 600 mil/ano.
Analogia: você não paga pedágio na estrada.	Analogia: no final do ano, somam todos os km rodados. Se passou do limite, paga sobre tudo — inclusive as estradas sem pedágio.

## O que entra na base do IRPFM

- Rendimentos tributáveis: salário, pró-labore, aluguéis
- Dividendos recebidos de qualquer empresa
- Rendimentos de aplicações financeiras (CDB, Tesouro Direto, fundos)
- Ganhos de capital (venda de imóveis, ações, participações)
- Rendimentos isentos na fonte: LCI, LCA, CRI e CRA padrão, FIs, FIAgro, LIG

## O que fica fora da base do IRPFM

- Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA) tributados exclusivamente na fonte
- Doações em adiantamento de legítima ou herança
- Rendimentos de caderneta de poupança
- CRI e CRA de projetos de infraestrutura, debêntures de infraestrutura, FIP-IE e FIP-PD&I — apenas essas categorias específicas

### O Erro Mais Comum — e Mais Caro — da Carteira

- "Isento de IR na fonte" não significa "isento do IRPFM". São duas tributações com lógicas completamente diferentes.
- LCI, LCA, CRI e CRA padrão: isentos na fonte — mas o rendimento compõe a base do IRPFM.
- Apenas CRI/CRA e debêntures de infraestrutura (categorias específicas da lei) ficam fora da base do IRPFM.
- Para clientes com renda acima de R\$ 600 mil/ano, toda alocação precisa ser analisada no contexto da renda total.

## Capítulo 3 — Tributação de Dividendos

### A nova regra

A partir de janeiro de 2026, sempre que um cliente pessoa física receber mais de **R\$ 50.000 em dividendos de uma mesma empresa no mesmo mês**, haverá retenção de **10% na fonte** sobre o valor total recebido.

**Ponto crítico:** essa retenção não é tributação definitiva. É uma **antecipação** do imposto. O valor retido entra na declaração anual e pode ser compensado — ou até restituído, se a renda total do cliente ficar abaixo de R\$ 600 mil/ano.

### Como funciona na prática

O limite de R\$ 50 mil é por **fonte pagadora**, não sobre o total de dividendos recebidos no mês. Um cliente que recebe R\$ 40 mil de três empresas diferentes (R\$ 120 mil no total) não tem retenção — pois nenhuma empresa pagou mais de R\$ 50 mil individualmente.

Isso muda o comportamento do cliente empreendedor com múltiplas empresas — mas exige atenção quando a concentração está em uma única fonte.

### Exemplo — Cliente Carlos, 52 anos, empresário

ITEM	VALOR
Dividendos mensais recebidos da empresa	R\$ 120.000
Limite sem retenção	R\$ 50.000
Valor sujeito à retenção de 10%	R\$ 70.000
IR retido na fonte (mensal)	R\$ 7.000
IR retido na fonte (anual)	R\$ 84.000
Renda total anual (dividendos + outros)	R\$ 1.500.000
IRPFM aplicável (10% sobre R\$ 1.500.000)	R\$ 150.000
IR já antecipado na fonte	(R\$ 84.000)
<b>Saldo a recolher na declaração anual</b>	<b>R\$ 66.000</b>

**Diagnóstico para o assessor:** Carlos precisa revisar a estrutura de distribuição de lucros com o contador. Dependendo do mix da carteira, pode haver oportunidade de realocar parte dos recursos para produtos fora da base do IRPFM — ou antecipar o planejamento da distribuição com o advogado tributarista.

## Capítulo 4 — O Que Muda Produto a Produto na Carteira


### A nova lógica de alocação

Antes da reforma, o assessor podia recomendar LCI e CRI como produtos 100% eficientes do ponto de vista fiscal para qualquer cliente. Agora, a eficiência tributária precisa ser analisada em dois níveis simultâneos:

- Nível 1 — O produto: O rendimento é isento de IR na fonte?
- Nível 2 — O cliente: A renda total anual ultrapassa R\$ 600 mil? Se sim, qual é o impacto marginal deste produto na alíquota efetiva global?

Para clientes abaixo de R\$ 600 mil/ano, a estratégia de produtos isentos permanece totalmente eficiente. Para clientes acima desse patamar, é preciso calcular o impacto de cada produto na alíquota efetiva global.

### Tabela de produtos: isento na fonte vs. base do IRPFM

PRODUTO	ISENTO IR NA FONTE?	ENTRA NA BASE DO IRPFM?
LCI / LCA (padrão bancário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	 Sim — entra na base
CRI / CRA (padrão)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	 Sim — entra na base
CRI / CRA de infraestrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não — fora da base
Debêntures de infraestrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não — fora da base
FII (100+ cotistas, listado em bolsa)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim — rendimentos	 Sim — entra na base
FIAgro	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	 Sim — entra na base
LIG / LCD	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	 Sim — entra na base
Poupança	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não — fora da base
CDB / Tesouro Direto / Fundos	<input checked="" type="checkbox"/> Não	 Sim — entra na base
Dividendos até R\$ 50 mil/mês por empresa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	 Sim — entra na base
Dividendos acima de R\$ 50 mil/mês por empresa	 10% antecipado	 Sim — entra na base

### Dois perfis, mesma carteira — resultado diferente

PARÂMETRO	CLIENTE A — R\$ 400K/ANO	CLIENTE B — R\$ 900K/ANO
-----------	--------------------------	--------------------------

<b>Renda total anual</b>	R\$ 400.000	R\$ 900.000
<b>Rendimento de LCI no ano</b>	R\$ 80.000	R\$ 80.000
<b>Sujeito ao IRPFM?</b>	Não	Sim
<b>Alíquota efetiva IRPFM</b>	—	~5% (progressivo)
<b>LCI gera eficiência fiscal?</b>	Sim — 100% isenta	Parcialmente — entra na base
<b>Recomendação</b>	Manter estratégia atual	Revisar mix com contador

## Fundos exclusivos e offshores

Clientes com fundos exclusivos já sofreram mudanças em 2023 com o come-cotas semestral. Com o IRPFM, os ganhos desses fundos entram na base de cálculo anual. Para clientes com renda global acima de R\$ 600 mil, o impacto pode ser significativo.

Para investimentos no exterior: a tributação de offshores introduzida pela Lei nº 14.754/2023 permanece, com alíquota de 15% sobre rendimentos. Esses valores também compõem a base do IRPFM.

## Capítulo 5 — Checklist: O Que Fazer Agora com Cada Cliente

---

Para cada cliente com renda anual acima de R\$ 600 mil:

1. Mapear a renda total anual — salário, dividendos, aluguéis, rendimentos de investimentos, ganhos de capital
2. Calcular a exposição ao IRPFM — em qual faixa o cliente se enquadra?
3. Revisar a carteira produto a produto — qual é o impacto marginal de cada produto na alíquota efetiva global?
4. Verificar dividendos mensais — alguma empresa paga mais de R\$ 50 mil/mês? Há retenção em jogo?
5. Identificar produtos fora da base do IRPFM — CRI/CRA de infraestrutura, debêntures de infraestrutura, poupança
6. Acionar o contador do cliente — o IRPFM é calculado na declaração anual; o contador precisa estar no loop
7. Agendar revisão de carteira — com a nova lógica de tributação global, a alocação anterior pode não ser mais a mais eficiente

## Conclusão

---

A reforma do IR não eliminou os produtos isentos. Mas mudou a forma como eles devem ser analisados. Para clientes alta renda, a eficiência tributária não é mais uma propriedade do produto — é uma propriedade da **carteira como um todo**.

O assessor que entender essa distinção e agir antes da declaração de 2027 vai entregar um valor que nenhum produto isolado consegue entregar: clareza, antecipação e proteção patrimonial.

# MBA WEALTH MANAGEMENT

## QUER DOMINAR O ATENDIMENTO AO CLIENTE ALTA RENDA?

Para o profissional que atende clientes com até 15 milhões investidos.



Macro Economics &  
Portfolio Strategy



Prospecting &  
Investment  
Approach



Wealth  
Planning



Investment  
Products

Fale agora com nosso Consultor Comercial e descubra como o MBA Wealth Management pode transformar sua performance com clientes alta renda.

<https://hubs.la/Q047sbgc0>